



# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ); a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ)

## Comunicado 9/2025 de 05/08/2025 Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico dos Comitês PCJ

**Exma. Sra.**

**Camila Rocha Cunha Viana**

**Diretora-Presidente da Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas)**

**Assunto:** Solicitação de alteração nas descargas dos reservatórios do Sistema Cantareira para as Bacias PCJ

**Considerando** as disposições previstas nas resoluções conjuntas ANA/DAEE n.º 925/2017 que “Dispõe sobre as condições de operação para o Sistema Cantareira - SC, delimitado, para os fins desta Resolução, como o conjunto dos reservatórios Jaguari-Jacareí, Cachoeira, Atibainha e Paiva Castro” e n.º 926/2017 que “Dispõe sobre a Outorga de Direito de Uso - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

**Considerando** a manutenção das vazões para atendimento às resoluções e as demandas qual-quantitativas nas calhas dos rios a jusante do Sistema Cantareira.

**Considerando** os dados disponibilizados pela Sala de Situação PCJ através do monitoramento hidrológico ao longo das calhas dos rios Atibaia e Jaguari, destacadamente as quedas observadas no rio Atibaia e no rio Jaguari.

**Considerando** a ausência de previsões de precipitações significativas para o curto prazo futuro

**Considerando** os cenários de simulação e o tempo de trânsito existente entre as descargas dos reservatórios, postos de controle e os usos.

### **Solicitamos:**

- 1) Aumento da descarga a jusante do reservatório Atibainha para 3,00 m<sup>3</sup>/s.
- 2) Aumento da descarga a jusante do reservatório Cachoeira para 5,00 m<sup>3</sup>/s.
- 3) Aumento da descarga a jusante do reservatório Jaguari/Jacareí para 0,50 m<sup>3</sup>/s.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Alexandre Luis Almeida Vilella**  
**Coordenador da CT-MH**

**Paulo Roberto Tiné**  
**Coordenador Adjunto da CT-MH**